



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

34.970 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

L. E. L. Nº 192/76

Autoriza celebração de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - I. E. F.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - I. E. F., para a realização de atividades de reflorestamento, reflorestamento e conservação de recursos naturais, com vistas, especialmente, à execução de programas florestais, educação e conscientização florestal, arborização urbana e rodoviária, criação e manutenção de viveiros, de horto florestal e de Parque Municipal, ajardinamento urbano e rodoviário, coleta de sementes para plantio e distribuição, e produção de castanhas nativas.


Art. 2º) O instrumento respectivo conterá as cláusulas e condições usuais em documentos dessa natureza, na conformidade do modelo adotado pelo I. E. F., consignando especialmente a forma pela qual ocorrerá a cooperação entre a Prefeitura e o Instituto.

Art. 3º) Para execução do disposto nesta lei poderão ser abertos no corrente exercício os créditos especiais necessários, consignados no orçamento de exercício de 1976 - Lei nº 191/75 de 03 de dezembro de 1975, as dotações próprias que possibilitem o cumprimento dos termos do Convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 22 de março de 1976


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 19/03/76)

Assinaturas